

A.C.T.  
20/12/03

## PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

No âmbito da prevenção da corrupção e infracções conexas, o Conselho de Prevenção da Corrupção aprovou uma Recomendação, em 1 de Julho de 2009, sobre “**Planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas**”, nos termos da qual “**Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiro, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas.**”

A gestão do risco assume um carácter transversal e revela-se um requisito essencial ao funcionamento das organizações e dos Estados de Direito Democrático, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre os cidadãos e a Administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições.

A gestão do risco consubstancia-se na actividade que tem por objectivo salvaguardar aspectos indispensáveis na tomada de decisões, e que estas se revelem conformes com a legislação vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que as instituições estão vinculadas.

Muitas das vezes, a legislação vigente não permite, de forma fácil, a tomada de decisões sem riscos. Com efeito, a legislação a aplicar é frequentemente burocratizante, complexa, vasta e desarticulada, existindo uma excessiva regulamentação, muitos procedimentos e sub-procedimentos, o que obstaculiza a criatividade, impede uma correcta gestão dos meios materiais e dos recursos humanos e potencia o risco da prática de irregularidades.

A gestão do risco é um processo de análise metódica dos riscos inerentes às actividades de prossecução das atribuições e competências das instituições, tendo por objectivo a defesa e protecção de cada interveniente nos diversos processos, salvaguardando-se, assim, o interesse colectivo. É uma actividade que envolve a gestão, stricto sensu, a identificação de riscos imanentes a qualquer actividade, a sua análise metódica, e, por fim, a propositura de medidas que possam obstaculizar eventuais comportamentos desviantes.

O risco define-se como a possibilidade eventual de certo evento poder ocorrer, gerando um resultado irregular. A probabilidade de acontecer uma situação adversa, um problema ou um dano, e o nível da importância que esses acontecimentos têm nos resultados de determinada actividade, define o grau de risco.

Elemento essencial para a determinação da possibilidade da ocorrência do risco é a caracterização dos serviços, que deve integrar critérios de avaliação da mesma.

A gestão do risco é uma responsabilidade de todos os trabalhadores das instituições, quer dos membros dos órgãos, quer do pessoal com funções dirigentes, quer do mais simples funcionário. É também certo que os riscos podem ser graduados em função da probabilidade da sua ocorrência e da gravidade das suas consequências, devendo estabelecer-se, para cada tipo de risco, a respectiva quantificação.

São vários os factores que levam a que uma actividade tenha um maior ou menor risco. No entanto, os mais importantes são: **a competência da gestão**, uma vez que uma menor competência da actividade gera um maior risco; **a idoneidade dos gestores e decisores**, que com um comportamento ético e rigoroso levará a um menor risco; **a qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia**, sendo menor a eficácia maior é o risco.

O controlo interno é uma componente essencial da gestão do risco, funcionando como salvaguarda da rectidão da tomada de decisões, uma vez que previne e detecta situações anómalas. Os serviços públicos são estruturas em que também se verificam riscos de gestão de todo o tipo, e, particularmente, riscos de corrupção e infracções conexas. A corrupção constitui-se como um obstáculo temeroso ao normal funcionamento das instituições.

No que respeita à Administração Pública em geral e muito particularmente à Administração Autárquica, uma das tendências mais fortes ao longo destes últimos anos, é, sem dúvida, a "abertura" daquela à participação dos cidadãos, o que passa, nomeadamente, pela necessidade de garantir, de forma efectiva, o direito à informação dos administrados.

De facto, exige-se, hoje, não só que a Administração procure a realização dos interesses públicos, tomando as decisões mais adequadas e eficientes para a realização harmónica dos interesses envolvidos, mas também que o faça de forma clara, transparente, para que tais decisões possam ser sindicáveis pelos cidadãos.

A Constituição da República Portuguesa consagra no seu artº 268º o direito que assiste a todos os cidadãos de serem informados pela Administração Pública acerca do andamento dos processos e das resoluções definitivas que sobre eles forem tomadas e ainda o direito de acesso aos arquivos e registos administrativos.

A disponibilização da informação e o princípio do arquivo aberto constituem-se, assim, como uma das formas fundamentais de controlo da Administração por parte dos Administrados, uma vez que por tal via existe a possibilidade de todas as medidas serem analisadas e sindicadas.

Atendendo aos considerandos antecedentes, o **MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR**, consciente de que a corrupção e os riscos conexos são um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições, revelando-se como uma ameaça à democracia, prejudicando a seriedade das relações entre a Administração Pública e os cidadãos, obstando ao desejável desenvolvimento das economias e ao normal funcionamento dos mercados,

Apresenta o seu **PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS**, de acordo com a seguinte estrutura:

- I- Compromisso ético**
- II- Organograma e identificação dos responsáveis**
- III- Identificação das áreas e actividades, dos riscos de corrupção e infracções conexas, da qualificação da frequência dos riscos, das medidas e dos responsáveis**
- IV- Controlo e monitorização do Plano**

## I. COMPROMISSO ÉTICO

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os funcionários, demais colaboradores do município, e com as próprias populações, assentam, designadamente, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está já, em parte, vertido na Carta Ética da Administração Pública.

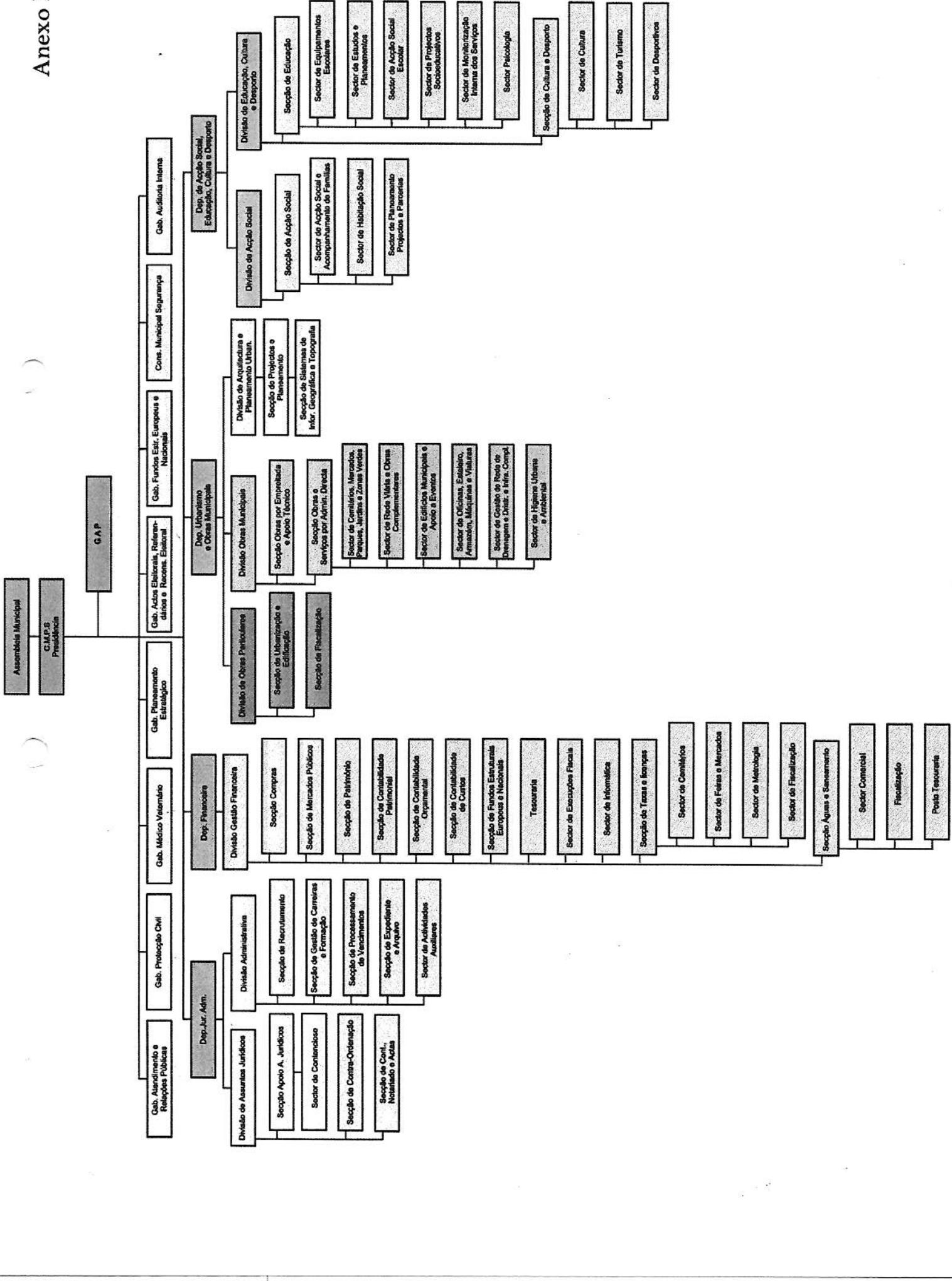
São eles:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Comportamento profissional;
- Consideração ética nas acções;
- Responsabilidade social;
- Não exercício de actividades externas que possam interferir com o desempenho das funções no Município ou criar situações de conflito de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção da mais estrita isenção e objectividade;
- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- Publicitação das deliberações municipais e das decisões dos membros dos órgãos;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que se exercem funções.



## **II. ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

# Anexo I





## Anexo II

### Indicação dos Responsáveis

Divisão Administrativa:

Maria Manuela Carvalho Correia Lopes – Chefe de Divisão

Departamento Financeiro:

Maria Adelaide Feitinha Silva Rosa – Directora de Departamento

Divisão de Obras Particulares:

Pedro João da Costa Álvares - Chefe de Divisão

Divisão de Obras Municipais:

António Miguel de Almeida Ministro – Chefe de Divisão

Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano:

Nuno José de Matos Duarte – Chefe de Divisão

Divisão de Acção Social, Educação, Cultura e Desporto:

Maria José Carreiras Covas Barradas – Chefe de Divisão



### **III.IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ACTIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS, DA QUALIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS**



## **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

# PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

## Unidade Orgânica: DIVISÃO DE ARQUITECTURA E PLANEAMENTO URBANO (D.A.P.U.)

SUBUNIDADES	Secção de Projectos e Planeamento (S.P.P.)	Secção de SIG e Topografia (S.S.I.G.T.)
MISSÃO	<p>1 - Contribuir para a definição de estratégias de desenvolvimento, a curto, médio e longo prazos;</p> <p>2 - Participar na elaboração dos documentos provisionais;</p> <p>3 - Elaborar estudos prévios, anteprojetos e projectos de arquitectura e projectos de execução de obras;</p> <p>4 - Projectar infra-estruturas do município;</p> <p>5 - Assegurar o estudo e a elaboração de projectos, particularmente ao nível de edifícios, arranjos exteriores, vias e arruamentos;</p> <p>6 - Promover estudos de salvaguarda do património natural e arquitectónico do concelho, assim como de reabilitação urbana das áreas que necessitem;</p> <p>7 - Elaborar e actualizar planos, estudos, projectos;</p> <p>8 - Elaborar ou promover a elaboração de Condições Técnicas de Cadernos de Encargos, Medição e Orçamentos;</p> <p>9 - Acompanhar e dar apoio à fiscalização da execução de obras municipais por empreitada, zelando pelo cumprimento dos projectos de execução;</p> <p>10 - Prestar apoio aos serviços do Departamento Técnico.</p>	<p>1 - Promover a criação e desenvolvimento do Sistema de Informação Geográfico Municipal, estabelecendo em articulação com outros serviços utilizadores do sistema as áreas temáticas prioritárias de aplicação do SIG;</p> <p>2 - Promover a obtenção de cartografia e respectiva actualização;</p> <p>3 - Proceder com regularidade à actualização das cartas topográficas e cadastro;</p> <p>4 - Promover a constituição e manutenção das bases;</p> <p>5 - Organizar o levantamento topográfico e cadastral do município e mantê-lo actualizado;</p> <p>6 - Fornecer alinhamentos, cotas de soleira e implantações a pedido de particulares, de acordo com os planos existentes e projectos aprovados;</p> <p>7 - Prestar apoio ao Sector de Património, através da identificação de parcelas, elaboração de plantas e determinações de áreas.</p>

<b>Unidade Orgânica</b>	<b>Subunidade Orgânica</b>	<b>Principais Actividades</b>	<b>Riscos Identificados</b>	<b>Frequência do Risco:</b> - Muito Frequent e - Frequent e - Pouco Frequent e - Inexistente	<b>Medidas Propostas</b>	<b>Identificação dos Responsáveis</b>
D.A.P.U.	S.P.P.	As identificadas no quadro anterior com os números 3,5,7 e 8	Inspecção e/ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos efectuada somente por um funcionário.	Frequente	Exigência da presença de dois funcionários na inspecção e/ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos.	Nuno José de Matos Duarte
	S.S.I.G.T.	As identificadas no quadro anterior com os números 1,3, 5 e 6		Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

# PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

## Unidade Orgânica: DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (D.O.M.)

SUBUNIDADES	Secção de Obras Por Empreitada e Apoio Técnico (S.O.E.A.T.)	Secção de Obras e Serviços por Administração Directa (S.O.S.A.D.)
MISSÃO	<p>1. Analisar e pronunciar-se relativamente aos procedimentos dos concursos por empreitadas de obras públicas, zelando pelo respeito das normas legais em vigor;</p> <p>2. Coordenar de forma integrada as medidas de carácter Administrativo relacionadas com as contratações Públicas, nomeadamente através da preparação e acompanhamento dos processos de lançamento de obras a concurso, zelando pelo respeito das normas legais em vigor;</p> <p>3. Assegurar a correcta execução e gestão das obras executadas por empreitada, exercendo permanente controlo Técnico-financeiro, intervindo ao nível da sua coordenação, acompanhamento e fiscalização, garantindo o cumprimento do caderno de encargos;</p> <p>4. Articular com a Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbanístico todos os procedimentos com vista à realização ou contratação de projectos de especialidades requeridos por aquela divisão;</p> <p>5. Execução e análise de projectos de rede viária, circulação e sinalização de âmbito e iniciativa municipal;</p> <p>6. Planificação da execução de obras viárias, procedendo ao controlo físico e financeiro das mesmas;</p> <p>7. Apreciar consultas prévias de loteamento</p>	<p>1. Promover a conservação e manutenção dos cemitérios, mercados, parques, jardins e zonas verdes do município;</p> <p>2. Promover a reparação e conservação dos edifícios municipais, previstas em Plano de Actividades;</p> <p>3. Promover a arborização dos espaços públicos, providenciando o plantio e selecção das espécies que melhor se adaptam às condições locais;</p> <p>4. Executar as obras na rede viária, por Administração directa, no âmbito das atribuições do município;</p> <p>5. Assegurar a correcta gestão da rede viária, zelando pelo seu bom funcionamento, nomeadamente no que respeita à detecção e eventual reparação de anomalias;</p> <p>6. Assegurar uma gestão de stocks eficiente e eficaz de forma a fornecer os materiais necessários à execução das obras por administração directa e ao funcionamento dos serviços;</p> <p>7. Recepcionar as guias de remessa enviadas pelos fornecedores, procedendo à sua conferência, no que diz respeito à qualidade e quantidade do material ou equipamento;</p> <p>8. Zelar para que a maquinaria, o equipamento e as instalações se mantenham em condições de operacionalidade, conservação, higiene,</p>

	<p>(vibilitades) e os estudos de loteamento, emitindo recomendações técnicas quanto às soluções a apresentar nos projectos de execução da rede viária que condicionem as opções urbanísticas;</p> <p>8. Apreciar projectos de arruamento com vista à fundamentação das decisões municipais, tendo em conta a integração dessas infra-estruturas na rede municipal;</p> <p>9. Execução e análise de projectos de redes de abastecimento e distribuição de água e redes de drenagem de águas residuais e pluviais e infra-estruturas complementares de âmbito e iniciativa municipal;</p> <p>10. Planificação da execução de intervenções nas redes de abastecimento e distribuição de água e redes de drenagem de águas residuais e pluviais e infra-estruturas complementares, procedendo ao controlo físico e financeiro das mesmas;</p> <p>11. Apreciar consultas prévias de loteamento (vibilitades) e os estudos de loteamento, emitindo recomendações técnicas quanto às soluções a apresentar nos projectos de execução das redes de abastecimento e distribuição de água e redes de drenagem de águas residuais e pluviais e infra-estruturas complementares;</p> <p>12. Apreciar projectos de redes de abastecimento e distribuição de água, redes de drenagem de águas residuais e pluviais e infra-estruturas complementares com vista à fundamentação das decisões municipais, tendo em conta a sua integração na rede municipal;</p> <p>13. Articular com a Divisão de Obras Particulares a apreciação dos projectos de especialidades de edificações sujeitas a licenciamento ou autorização municipal;</p> <p>14. Apoio técnico à Secção de Obras por</p>	<p>limpeza e arrumação;</p> <p>9. Executar as obras dos sistemas públicos de distribuição de água, por Administração directa, no âmbito das atribuições do município;</p> <p>10. Assegurar a gestão das redes de abastecimento de água, zelando pelo seu bom funcionamento, nomeadamente no que respeita à detecção e reparação de rupturas e avarias;</p> <p>11. Assegurar o funcionamento e manutenção das captações, reservatórios, estações elevatórias e estação de tratamento de águas;</p> <p>12. Colocar os contadores e proceder aos cortes de água;</p> <p>13. Executar os ramais de ligação de água;</p> <p>14. Assegurar o funcionamento e manutenção dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais e pluviais;</p> <p>15. Assegurar o funcionamento e manutenção das estações elevatórias de águas residuais e estações de tratamento de águas residuais;</p> <p>16. Executar os ramais de ligação de águas residuais e pluviais à rede pública;</p> <p>17. Executar as obras dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais e pluviais, por administração directa, no âmbito das atribuições;</p> <p>18. Assegurar a coordenação dos meios afectos à execução de obras do sistema público de drenagem de águas residuais e pluviais;</p> <p>19. Assegurar as operações de recolha, transporte e deposição dos resíduos sólidos;</p> <p>20. Assegurar a limpeza urbana e dos caminhos rurais;</p> <p>21. Assegurar a varredura e a lavagem dos arruamentos;</p> <p>22. Contabilizar os materiais e horas dispendidas nos trabalhos executados, por folha de obra,</p>
--	---	---

	Administração Directa; 15. Apoio técnico nas áreas de competência da Divisão.	de forma a permitir a aferição pelos serviços competentes dos custos envolvidos;
--	--	--

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Principais Actividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco:	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
D.O.M.	S.O.E.A.T.	As identificadas no quadro anterior com os números 1, 2, 3, 6, 7, 11, 12, 13 e 15	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dependência funcional entre as diferentes unidades responsáveis pelas etapas fundamentais no processo de contratação pública</li> <li>- Processo de gestão de obras públicas efectuada por um único elemento</li> <li>- Análise de projectos de obras particulares efectuada por um único técnico</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Frequentemente</li> <li>- Frequentemente</li> <li>- Frequentemente</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Segregação de Funções</li> <li>- Em obras cuja complexidade técnica, volume de trabalhos e/ou valor da empreitada o justifiquem deverá ser designada uma equipa de fiscalização constituída no mínimo por dois elementos</li> <li>- Implementar sistema de rotatividade</li> </ul>	António Miguel Almeida Ministro

S.O.S.A.D.	As identificadas no quadro anterior com os números 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17 e 22	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Deficiente avaliação das necessidades de aquisição</li> <li>- Inspecção e/ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos efectuada somente por um funcionário.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Frequentemente</li> <li>- Frequentemente</li> </ul> <p>- Implementação de sistema estruturado de avaliação das necessidades e montagem de base de dados com informação relevante sobre aquisições anteriores</p> <p>- Exigência da presença de dois funcionários na inspecção e/ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos.</p>
			António Miguel Almeida Ministro e Justo Carvalho Moura

**PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE  
PONTE DE SOR**

**Unidade Orgânica: Departamento Financeiro**

SUBUNIDADES	Secção de Compras	Secção de Mercados Públicos
<b>MISSÃO</b>	<p>a) Proceder à emissão de requisições, mediante autorização, e o envio das mesmas aos fornecedores;</p> <p>b) Recepçionar as facturas e efectuar o registo das mesmas;</p> <p>c) Promover a conferência das facturas, e entregar as mesmas na contabilidade;</p> <p>d) Efectuar os procedimentos, de forma a que os fornecimentos sejam efectuados de forma atempada.</p>	<p>a) Assegurar as actividades de aprovisionamento de bens e serviços necessários à actividade municipal, de acordo com critérios de gestão económica racional;</p> <p>b) Proceder às acções prévias necessárias às consultas e ou concursos para aquisição de materiais, nas modalidades e procedimentos legalmente impostos, e acompanhar o processo nas diferentes fases;</p> <p>c) Proceder, mediante prévia autorização, ao lançamento dos concursos para fornecimento de bens e serviços;</p> <p>d) Recepção e acolhimento de oferta de bens e serviços;</p> <p>e) Registar os contratos elaborados pelos diferentes serviços municipais, para fornecimento de bens e serviços.</p>

## Unidade Orgânica: Departamento Financeiro

Secção de Património	Secção de Contabilidade	Secção de Contabilidade Orçamental
<p>a) Organizar e manter actualizado o inventário de bens móveis e imóveis pertencentes ao município, mantendo sempre actualizados os respectivos ficheiros;</p> <p>b) Promover a inscrição nas matrizes prediais e na conservatória do registo predial de todos os bens imobiliários do município;</p> <p>c) Controlar os processos de seguros de edifícios e viaturas bem como o seu processamento;</p> <p>d) Emitir guias de cobrança de rendas de propriedade</p> <p>e) Proceder às operações de abate e alienação de bens patrimoniais, quando se encontrem deteriorados.</p>	<p>a) Garantir a contabilização e entrega do IVA e das demais receitas cobradas por operações de tesouraria;</p> <p>b) Remeter ao Tribunal de Contas, à Contabilidade Pública e aos departamentos centrais ou regionais os elementos origatórios por lei;</p> <p>c) Manter devidamente organizado o arquivo e toda a documentação das gerências findas;</p> <p>d) Colaborar em estreita colaboração com o Património e registar neste de acordo com a lei, todas os movimentos na classe de Imobilizados;</p>	<p>a) Colaborar na concretização dos procedimentos relativos à derrama, IMI, empréstimos, subsídios ou outras receitas fiscais que eventualmente venham a ser cometidos ao município e que, pela sua natureza, não digam directamente respeito a outro serviço municipal;</p> <p>b) Proceder ao controlo do cumprimento dos contratos de empréstimo, locação financeira ou outros de idêntica natureza;</p> <p>c) Promover a cabimentação das despesas consequentes de empreitadas e de fornecimentos de bens ou serviços, incluindo pessoal, cativando as respectivas verbas logo que haja despacho ou deliberação para o efeito;</p> <p>d) Promover a regularização das despesas, autorizadas, legalmente devidas e mantiver actualizados os registos contabilísticos;</p> <p>e) Conferir o diário e o resumo diário de tesouraria e proceder à correspondente escrituração;</p> <p>f) Conferir e promover a regularização das anulações e dos fundos permanentes, nos prazos legais;</p>

## Unidade Orgânica: Departamento Financeiro

Secção de Património de Custos	Secção de Fundos Estruturais/Nacionais	Tesouraria
<p>a) Identificar os centros de custo conforme a sua natureza;</p> <p>b) Imputar todos os custos do Município;</p> <p>c) Efectuar mapas mensais que permitam o apuramento de custo por centro de custo;</p> <p>d) Efectuar todo o movimento e escrituração da contabilidade municipal, de acordo com as normas legais;</p> <p>e) Colaborar na elaboração da conta de Gerência e relatório de actividades, proceder às respectivas conferências.</p>	<p>a) Elaborar e formalizar processos de candidatura de projectos municipais a fundos comunitários e nacionais de acordo com os regulamentos específicos;</p> <p>b) Organizar e efectuar os pedidos de pagamento para os projectos aprovados;</p> <p>c) Controlar a recepção de verbas conforme os pedidos de pagamento efectuados;</p> <p>d) Manter os dossieres de candidatura actualizados, de acordo com os regulamentos;</p> <p>e) Efectuar o encerramento dos projectos financiados, junto das entidades competentes</p>	<p>a) Arrecadar todas as receitas virtuais e eventuais, incluindo juros de mora e outras taxas suplementares;</p> <p>b) Manter, devidamente escrutados, os livros de tesouraria e cumprir as disposições legais e regulamentares sobre contabilidade municipal;</p> <p>c) Controlar as cobranças decorrentes da actividade da autarquia, efectuando aquelas cuja cobrança lhe seja especialmente atribuída;</p> <p>d) Efectuar o pagamento de todas as despesas, depois de devidamente autorizadas;</p> <p>e) Transferir para a fazenda pública ou outras entidades, as importâncias devidas, uma vez recebida a necessária ordem de pagamento;</p> <p>f) Entregar diariamente, na secção de Contabilidade o resumo diário de tesouraria, folha de caixa, os documentos de despesa, de receita, e caso existam os títulos de anulação e guias de reposição;</p> <p>g) Colaborar nos termos da lei, na elaboração dos balanços trimestrais, anuais e de transição;</p>

Seção de Taxas e Licenças	Secção de Aguas
<p>a) Liquidar impostos, taxas, licenças e demais rendimentos do município e passar a registar as respectivas licenças e guias de receita;</p> <p>b) Fiscalizar o cumprimento das posturas e regulamentos, respeitantes à cobrança de impostos e rendimentos municipais, dirigindo os trabalhos dos agentes de fiscalização;</p> <p>c) Promover a execução do recenseamento militar e todo o expediente com ele relacionado;</p> <p>d) Organizar todos os processos relacionados com licenças de uso e porte de arma de caça e recreio;</p> <p>e) Proceder os processos de transferência de armas;</p> <p>f) Emitir licenças de caça;</p> <p>g) Proceder à recepção e encaminhar para as entidades oficiais competentes os processos de uso e porte de arma de defesa;</p> <p>h) Promover a análise, emissão de pareceres publicidade e respectivo licenciamento;</p> <p>i) Organizar os processos relativos à concessão de licenças de condução de ciclomotores, veículos agrícolas e registo de matrícula dos mesmos;</p> <p>j) Manter actualizados os ficheiros do sector, nomeadamente no que toca a anúncios luminosos, ciclomotores e veículos agrícolas e uso e porte de arma;</p>	<p>a) Elaborar contratos de fornecimento de água e proceder ou supervisionar às instalações consequentes;</p> <p>b) Controlar o incumprimento dos contratos, por falta de pagamento e remeter essa informação ao Sector de Gestão de Distribuição de Água e ETA para que este proceda ao corte de água, nos termos legais aplicáveis;</p> <p>c) Analisar e corrigir as anomalias nas leituras registadas e na facturação;</p> <p>d) Assegurar a leitura e cobrança de consumo de água;</p> <p>e) Fazer o processamento automático dos recibos de água;</p> <p>f) Elaborar as estatísticas e remetê-las aos organismos oficiais;</p> <p>g) Cooperar com o atendimento ao público e com outros serviços, nomeadamente através do esclarecimento sobre os processos em instrução;</p> <p>h) Promover a organização e o controlo de tramitação dos processos no âmbito das actividades do Sector de Águas.</p>

<b>Unidade Orgânica</b>	<b>Subunidade Orgânica</b>	<b>Principais Actividades</b>	<b>Riscos Identificados</b>	<b>Frequência do Risco:</b>	<b>Medidas Propostas</b>	<b>Identificação dos Responsáveis</b>
DF	S.Compras Merc.Públicos		<p>Avaliação deficiente das necessidades de aquisição</p> <p>Dependência funcional entre as diferentes unidades responsáveis pelas etapas fundamentais no processo de aquisição de bens e serviços</p>	<p>Frequente</p> <p>Frequente</p>	<p>Montagem de base de dados com dados relevantes</p> <p>Segregação de funções</p>	<p>Director de Departamento Financeiro- Adelaida Feitinha</p>



## CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS

**PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR**

**Unidade Orgânica: Divisão de Acção Social, Educação, Cultura e Desporto**

SUBUNIDADES	Secção de Acção Social	Secção de Educação	Secção de Cultura e Desporto
MISSÃO	<p><b>1 – Acção Social e Acompanhamento de Famílias.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Recuperação de habitações degradadas;</li> <li>- Cedência de equipamento de doméstico;</li> <li>- Atribuição de bolsas de estudo para estudantes do ensino superior.</li> </ul> <p><b>2 – Habitação Social:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realojamento de famílias e acompanhamento das mesmas;</li> </ul> <p><b>3 – Planeamento de Projectos e Parcerias:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cooperar com todos as instituições do concelho no sentido de reforçar as parcerias;</li> <li>- Elabora candidaturas a projectos de caráiz social e desenvolvimento dos mesmos;</li> <li>- Dinamizar o programa Rede Social;</li> </ul>	<p><b>1 - Planeamento Educativo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração e monitorização da Carta Educativa</li> <li>- Gestão da plataforma – BI Educação</li> <li>- Dinamização do Conselho Municipal de Educação</li> <li>- Elaboração do Projecto Educativo Concelhio</li> </ul> <p><b>2 – Equipamentos Escolares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Gestão do Parque Escolar e Recursos Educativos</li> <li>- Gestão dos Refeitórios</li> <li>- Gestão do Parque Informático</li> <li>- Gestão do pessoal não docente</li> </ul> <p><b>3 – Acção Social Escolar / Transportes Escolares</b></p> <p><b>4 – Projectos Sócio Educativos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Actividades de Enriquecimento Curricular</li> <li>- Animação Sócio Educativo – Componente de Apoio à Família</li> <li>- Projecto de Iniciação Lingüística</li> </ul> <p><b>5 – Monitorização Interna dos Serviços</b></p> <p><b>6 – Serviços de Psicologia</b></p>	<p><b>1 – Actividades de Âmbito Cultural:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Gestão, manutenção e dinamização dos Equipamentos existentes no concelho;</li> </ul> <p><b>2 - Actividades de Âmbito Desportivo</b></p> <p><b>3 - Dinamizar acções que promovam o concelho turisticamente</b></p>

<b>Unidade Orgânica</b>	<b>Subunidade Orgânica</b>	<b>Principais Actividades</b>	<b>Riscos Identificados</b>	<b>Frequência do Risco:</b> - Muito Frequent - Frequent - Pouco Frequent - Inexistente	<b>Medidas Propostas</b>	<b>Identificação dos Responsáveis</b>
Divisão de Acção Social, Educação Cultura e Desporto	Divisão de Acção Social	Identificadas no quadro anterior com o número 3	Inexistência ou revisão de instrumentos, gerais e abstractos, que estabeleçam as regras de atribuição de benefícios públicos.	Frequente	Aprovação de Regulamentos Municipais relativos à concepção de benefícios, que estabeleçam os procedimentos e critérios de atribuição.	Maria José Carreiras Covas Barradas
	Divisão de Educação, Cultura e Desporto	Identificadas no quadro anterior com os números 1 e 2	Inexistência de instrumentos, geral e abstracto, que estabeleça as regras de atribuição de benefícios públicos	Frequente	Aprovação de Regulamentos Municipais relativos à concepção de benefícios, que estabeleçam os procedimentos e critérios de atribuição.	Maria José Carreiras Covas Barradas



## **REGIME JURIDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO**

**PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR**

**Unidade Orgânica: DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES (D.O.P.)**

SUBUNIDADES	Secção de Urbanização e Edificação (S.U.E.)	Sector de Fiscalização (S.F.)
MISSÃO	<p>1 - Proceder à análise e emissão de pareceres a todos os processos de loteamento e urbanização, que os particulares submetam à Câmara Municipal, com base na legislação em vigor e planos existentes;</p> <p>2 - Proceder à análise e emissão de pareceres aos projectos de obras ou de alterações, no tocante ao aspecto exterior dos edifícios, em conformidade com os loteamentos aprovados e com os regulamentos ou posturas municipais;</p> <p>3 - Proceder à análise e emissão de pareceres dos pedidos de obras diversas de conservação e ou reparação dos imóveis, requeridos pelos seus proprietários, com base na legislação em vigor aplicável;</p> <p>4 - Dar parecer técnico sobre os pedidos de licenças de construção, reconstrução, ampliação, alteração e conservação de edifícios;</p> <p>5 - Proceder à análise e emissão de pareceres aos pedidos de reapreciação de processos de obras particulares que hajam vencido;</p> <p>6 - Proceder à análise e emissão de pareceres aos pedidos de mudança de finalidade de utilização de edifícios;</p> <p>7 - Verificar se os edifícios satisfazem os requisitos legais para a constituição em regime de propriedade horizontal;</p> <p>8 - Proceder à análise e emissão de pareceres aos pedidos e reclamações referentes a construções urbanas;</p> <p>9 - Proceder à análise e emissão de pareceres aos pedidos e pretensões de ocupação da via pública;</p> <p>10 - Assegurar a execução das medições dos processos de obras e do cálculo das taxas em vigor e indicação dos documentos necessários para o licenciamento de obras e loteamentos urbanos;</p> <p>11 - Promover a execução do registo cartográfico das pretensões mantendo actualizadas as plantas cadastrais;</p> <p>12 - Preparar todos os elementos necessários a anexar aos</p>	<p>1 - Proceder à fiscalização das obras de construção civil e de urbanização, por forma a garantir que as mesmas decorram de acordo com os projectos aprovados, com respeito pelos condicionamentos fixados no licenciamento e dentro dos prazos concedidos;</p> <p>2 - Elaborar autos de notícia sempre que seja detectada a execução de obras de construção civil em desacordo com os projectos aprovados e condições fixadas no licenciamento;</p> <p>3 - Elaborar autos de notícia sempre que seja detectada a utilização de edificações sem licenças de utilização;</p> <p>4 - Elaborar autos de notícia sempre que seja detectada a execução de obras de urbanização em desconformidade com os projectos aprovados e condições fixadas no licenciamento;</p> <p>5 - Integrar as comissões de vistorias e elaborar os respectivos autos destinados à emissão de alvarás de licenças de utilização;</p> <p>6 - Integrar a comissão de vistorias e elaborar autos destinados a verificar as condições de salubridade, solidez ou segurança contra o risco de incêndio das edificações.</p>

processos e a complementarem as informações, nomeadamente plantas/extractos dos planos gerais de urbanização, plantas de alinhamento e ou estudos existentes;

13 - Promover a elaboração gráfica das peças complementares das informações técnicas;

14 - Promover a análise e emissão de pareceres sobre as pretensões destinadas a estabelecimentos de restauração e bebidas, em conformidade com os projectos aprovados;

15 - Promover a análise e emissão de pareceres sobre as pretensões de implementação de mobiliário urbano de publicidade e informação às suas implicações urbanísticas;

16 - Assegurar o acompanhamento e controlo de execução das obras de infra-estruturas nas urbanizações

particulares, assim como fiscalizar o cumprimento dos projectos aprovados;

18 - Proceder à análise dos projectos e vistorias no âmbito do licenciamento de armazenamento e postos de abastecimento de combustíveis que competem às câmaras municipais;

19 - Realizar as inspecções a elevadores, monta-cargas, tapetes rolantes e escadas mecânicas;

20 - Proceder à análise, emissão de pareceres e vistorias aos pedidos de licenciamento de estabelecimentos industriais tipo 4;

21 - Proceder à análise, emissão de pareceres e vistorias aos pedidos de instalação de equipamentos desportivos e recreativos que são da competência das câmaras municipais;

22 - Proceder à análise e emissão de pareceres sobre licenciamento das actividades de exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão e de divertimentos públicos ao ar livre;

23 - Elaborar as estatísticas referentes à construção e habitação solicitadas pelo INE;

w) Emitir e escripturar as respectivas licenças;

24 - Organizar e gerir o arquivo à sua guarda.

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Principais Actividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco:	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
D.O.P.	S.U.E.	As identificadas no quadro anterior com os números 1, 2, 3, 4, 5, 6,	- A priorização no tratamento de determinado processo em prejuízo de outro temporalmente anterior, ou o mero tratamento mais célere do que a média.	- Frequentemente	- Informatização dos procedimentos por forma a não permitir que a hierarquia temporal da entrada dos procedimentos não seja alterada.	Pedro João da Costa Álvares
	S.F.	As identificadas no quadro anterior com os números 1, 2, 3 e 4		Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

#### IV. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

Efectuada a implementação do Plano, a Câmara Municipal deve proceder a rigoroso controlo de validação no sentido de verificar a conformidade factual entre as normas do Plano e a aplicação das mesmas.

Assim, são criados métodos e definidos procedimentos pelos responsáveis que irão contribuir para assegurar o desenvolvimento e controlo das actividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos activos, a prevenção e a detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exactidão dos registos contabilísticos e os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objectivos definidos.

Por seu lado, a Câmara Municipal, nesta fase inicial, deverá ter como objectivo de monitorização periódica a emissão de um relatório anual onde é feita a auditoria/avaliação interna do Plano.

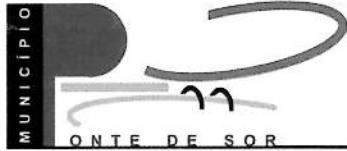
Esta auditoria deverá ser efectuada através de um serviço próprio da Câmara Municipal, cuja composição será nomeada no prazo de 60 dias, a partir da data da aprovação do Plano.

Para que o relatório final seja rigoroso e fidedigno Os Auditores devem ter a preocupação de o elaborar de modo objectivo, claro, conciso, oportuno e completo. A conclusão sobre o resultado da auditoria deve conter uma opinião global.

Para tanto, deverão estar expressas no relatório aquelas descobertas, deficiências e recomendações relativas às situações encontradas durante a auditoria.

No relatório deve ainda dar-se igual e total relevância quer às desconformidades com o Plano quer às recomendações necessárias às alterações das não conformidades diagnosticadas.

Por fim, os relatórios anuais devem sempre incidir sobre a última das realidades e não se focarem, ad eternum, no ponto de partida em que começou a ser implementado o Plano.



Aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 23 de Dezembro de 2009

O Vice - Presidente da Câmara Municipal

Hugo ~~Hilário~~ pereira Hilário